DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 121/2020

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em especial pelo inciso XI do art. 44, da Lei Orgânica do Município e nos termos dos art. 38 a 41, da Lei Complementar 16, de 07 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO

- Processo Administrativo do Departamento de Pessoal, sob nº 232/2019:

- Portaria de Concessão de Licença Prêmio nº 09/2020 da Diretoria e os termos dos art. 38 a 41, da Lei Complementar 16, de 07 de outubro de 2011, e

- Portaria de Autorização de gozo de licença Prêmio datada de 04/02/2020 da Diretoria Municipal de Educação, e os termos dos art. 38 a 41, da Lei Complementar 16, de 07 de outubro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de Licença Prêmio por Assiduidade a JAQUELINE GUASTI GOMES BARTIÉ, RG. Nº 17.016.354-4, Professor de Educação Básica I, matrícula nº 10724, lotada na CRECHE ÉLIO GONÇALVES PEREIRA, considerando o período aquisitivo de 08/10/2011 a 07/10/2016.

Art. 2º O período de gozo será de 90 (noventa) dias, de 02/03 a 30/05/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 11 de março de 2020

MARCIO MELO GOMES

Prefeito

PORTARIA Nº 122/2020

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em especial pelo inciso XI do art. 44, da Lei Orgânica do Município e nos termos dos art. 38 a 41, da Lei Complementar 16, de 07 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO

- Processo Administrativo do Departamento de Pessoal, sob nº 233/2019:

- Portaria de Concessão de Licença Prêmio nº 08/2020 da Diretoria e os termos dos art. 38 a 41, da Lei Complementar 16, de 07 de outubro de 2011, e

- Portaria de Autorização de gozo de licença Prêmio datada de 21/02/2020 da Diretoria Municipal de Educação, e os termos dos art. 38 a 41, da Lei Complementar 16, de 07 de outubro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de Licença Prêmio por Assiduidade a JAQUELINE GUASTI GOMES BARTIÉ, RG. Nº 17.016.354-4, Professor de Educação Básica II, matrícula nº 10739, lotada na EMEIEF VILA ATLÂNTICA, considerando o período aquisitivo de 07/10/2011 a 06/10/2016.

Art. 2º O período de gozo será de 90 (noventa) dias, de 02/03 a 30/05/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 11 de março de 2020

MARCIO MELO GOMES

Prefeito

PORTARIA Nº 123/2020

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em especial pelo inciso XI do art. 44, da Lei Orgânica do Município e art. 38, da Lei Complementar 16, de 07 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

- Processo Administrativo do Departamento de Pessoal, sob nº 343/2019:

- Portaria de Concessão de Licença Prêmio nº 46/2019 da Diretoria Municipal de Educação, e os termos dos art. 38 a 41, da Lei Complementar 16, de 07 de outubro de 2011, e

- Portaria de Autorização de gozo de licença Prêmio datada de 19/02/2020 da Diretoria Municipal de Educação, e os termos dos art. 38 a 41, da Lei Complementar 16, de 07 de outubro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de Licença Prêmio por Assiduidade a ROSANGELA DIAS JARDIM, RG. Nº 17.953.600-X, Professor de Educação Básica I, matrícula nº 896, lotada na EMEI XODÓ DA VOVÓ, considerando o período aquisitivo de 11/10/2011 a 10/10/2016.

Art. 2º O período de gozo será de 90 (noventa) dias, de 02/03 a 30/05/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 11 de março de 2020

MARCIO MELO GOMES

Prefeito

PORTARIA Nº 124/2020

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em especial pelo inciso XI do art. 44, da Lei Orgânica do Município e art. 38, da Lei Complementar 16, de 07 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO

- Processo Administrativo do Departamento de Pessoal, sob nº 165/2019:

- Portaria de Concessão de Licença Prêmio nº 04/2020 da Diretoria Municipal de Educação, e os termos dos art. 38 a 41, da Lei Complementar 16, de 07 de outubro de 2011, e

- Portaria de Autorização de gozo de licença Prêmio datada de 09/02/2020 da Diretoria Municipal de Educação, e os termos dos art. 38 a 41, da Lei Complementar 16, de 07 de outubro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de Licença Prêmio por Assiduidade a GEISA ALESSANDRA DA SILVA LOPES, RG. Nº 24.399.947-1, Professor de Educação Básica II, matrícula nº 1737, lotada na EMEF TONICO SILVA, considerando o período aquisitivo de 07/10/2011 a 06/10/2016.

Art. 2º O período de gozo será de 90 (noventa) dias, de 10/02 a 19/05/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 11 de março de 2020

MARCIO MELO GOMES

Prefeito

PORTARIA Nº 125/2020

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em especial pelo inciso XI do art. 44, da Lei Orgânica do Município e art. 38, da Lei Complementar 16, de 07 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO

- Processo Administrativo do Departamento de Pessoal, sob nº 483/2019:

- Portaria de Concessão de Licença Prêmio nº 05/2020 da Diretoria Municipal de Educação, e os termos dos art. 38 a 41, da Lei Complementar 16, de 07 de outubro de 2011, e

- Portaria de Autorização de gozo de licença Prêmio datada de 06/02/2020 da Diretoria Municipal de Educação, e os termos dos art. 38 a 41, da Lei Complementar 16, de 07 de outubro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de Licença Prêmio por Assiduidade a GEISA ALESSANDRA DA SILVA LOPES,

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

RG. Nº 24.399.947-1, Professor de Educação Básica II, matrícula nº 12256, lotada na EMEIEF SITIO DO PICA PAU AMARELO, considerando o período aquisitivo de 01/03/2012 a 28/02/2017.

Art. 2º O período de gozo será de 90 (noventa) dias, de 10/02 a 19/05/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 11 de março de 2020

MARCIO MELO GOMES

Prefeito

PORTARIA Nº 126/2020

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em especial pelo inciso XI do art. 44, da Lei Orgânica do Município e art. 38, da Lei Complementar 16, de 07 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO

- Processo Administrativo do Departamento de Pessoal, sob nº 199/2019:

- Portaria de Concessão de Licença Prêmio nº 23/2019 da Diretoria Municipal de Educação, e os termos dos art. 38 a 41, da Lei Complementar 16, de 07 de outubro de 2011, e

- Portaria de Autorização de gozo de licença Prêmio datada de 21/02/2020 da Diretoria Municipal de Educação, e os termos dos art. 38 a 41, da Lei Complementar 16, de 07 de outubro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de Licença Prêmio por Assiduidade a CLAUDIA DE OLIVEIRA BIAZZUS, RG. Nº 23.031.759-5, Professor de Educação Básica II, matrícula nº 7226, lotada na EMEIEF VILA ATLÂNTICA, considerando o período aquisitivo de 07/10/2011 a 06/10/2016.

Art. 2º O período de gozo será de 30 (trinta) dias, de 02/03 a 31/03/2020.

Art. 3º O pedido de conversão de parcela de 30 dias em pecúnia, opção da servidora, de acordo com Parágrafo Único, do art. 44 da Lei Complementar 16/2019 somente poderá ser usufruído em ano diverso do gozo de licença prêmio, e de acordo com previsão na Lei de Diretrizes orçamentárias do Município.

Art. 4º Resta à servidora, ainda 30 (trinta) dias para gozo oportuno.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 11 de março de 2020

MARCIO MELO GOMES

Prefeito

PORTARIA Nº 127/2020

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em especial pelo inciso XI do art. 44, da Lei Orgânica do Município e art. 38, da Lei Complementar 16, de 07 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO

- Processo Administrativo do Departamento de Pessoal, sob nº 156/2019:

- Portaria de Concessão de Licença Prêmio nº 56/2019 da Diretoria Municipal de Educação, e os termos dos art. 38 a 41, da Lei Complementar 16, de 07 de outubro de 2011, e

- Portaria de Autorização de gozo de licença Prêmio datada de 18/02/2020 da Diretoria Municipal de Educação, e os termos dos art. 38 a 41, da Lei Complementar 16, de 07 de outubro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de Licença Prêmio por Assiduidade a LUCIMAR FERREIRA BATISTA FERNANDES, RG. Nº 20.464.029-5, Professor de Educação Básica II, matrícula nº 12384, lotada na EMEF Profª JACYRA DE SOUZA OLIVEIRA, considerando o período aquisitivo de 19/04/2012 a 18/04/2017.

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Art. 2º O período de gozo será de 90 (noventa) dias, de 02/03 a 30/05/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 11 de março de 2020

MARCIO MELO GOMES

Prefeito

Licitações e Contratos

Comunicados

COMUNICADO – Processo n.º 206/2019 - Edital do Pregão Presencial nº. 009/2020 - objeto Registro de Preços para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Implantação de Sinalização e Manutenção do Sistema Viário, nas Vias Públicas do Município da Estância Balneária de Mongaguá, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. A CPL. dá ciência as licitantes interessadas, que as empresas Sirga Engenharia e Controle de Qualidade Ltda, e Dataprom Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda, protocolaram Impugnação aos termos do Edital.

COMUNICADO – Processo n.º 206/2019 - Edital do Pregão Presencial nº. 009/2020 - objeto Registro de Preços para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Implantação de Sinalização e Manutenção do Sistema Viário, nas Vias Públicas do Município da Estância Balneária de Mongaguá, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. Fica SUSPENSO a visita técnica e o procedimento do certame, que tem abertura designada para o dia 20 de março de 2020 às 09h:30min, para análise das solicitações de Impugnação ao Termos do Edital, nova data será divulgada.

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÂO/ADJUDICAÇÃO - Processo nº 197/2019, Tomada de Preços nº 018/2019 - Márcio Melo Gomes, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, no exercício das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADO E ADJUDICADO a Tomada de Preços nº 018/2019, tendo como objeto: Pavimentação das Ruas Céu Azul e Auri Verde, conforme Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, em anexo, a Construc Engenharia Eireli, que propôs o Valor global de 617.080,24 (seiscentos e dezessete mil, oitenta reais e vinte e quatro centavos). Márcio Melo Gomes - Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos | **Atos**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 03

DE 17 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ

O Presidente da Câmara Municipal de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV) pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/GM/MS);

CONSIDERANDO que diversos órgãos públicos adotaram medidas para controle da transmissão da doença em seus respectivos âmbitos de atuação, como o Senado Federal por meio do Ato do Presidente nº 02/2020; a Câmara dos Deputados, por meio do Ato da Mesa nº 118, de 11 de março de 2020; o Tribunal Superior do Trabalho, por meio do Ato GDGSET.GP. nº 110, de 10 de março de 2020; e o Tribunal de Justiça de São Paulo, por meio de comunicação oficial de sua Presidência;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Barretos, de modo a preservar a saúde de todos que frequentam a Edilidade.

Art. 1° - Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Mongaguá.

§1º - As medidas de que trata este Ato vigorarão até 31 de março de 2020, podendo ser prorrogadas, sem prejuízo de decisão em sentido contrário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mongaguá.

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6132 – CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

§2º - As Sessões ordinárias, extraordinárias e as audiências públicas serão sem a presença do público, porém continuarão sendo transmitidas normalmente nas plataformas digitais.

Art. 2° - Fica suspensa a realização de eventos coletivos nas dependências da Câmara Municipal de Mongaguá, ressalvadas apenas as sessões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas decorrentes de exigências legais.

§1º - A participação do cidadão nas audiências públicas exigidas por lei se dará somente através de contato telefônico, e-mail ou comentários nas transmissões oficiais da TV Câmara via internet. Serão consideradas apenas as perguntas e comentários diretamente relacionados ao tema da audiência.

§2º - Ficam abrangidas pela suspensão de que trata este artigo as sessões solenes, ainda que realizadas externamente.

Art. 3° - Durante o expediente e sessões ordinárias e extraordinárias, apenas terão acesso à Câmara Municipal de Mongaguá os Vereadores, servidores, assessores, terceirizados e fornecedores que prestam serviços nas dependências do Legislativo, desde que devidamente cadastrados.

Parágrafo único: O Serviço de Informação ao Cidadão - SIC e a Ouvidoria, terão mantidos os atendimentos unicamente via telefone, e-mail ou site da Câmara Municipal.

Art. 4º - Os Vereadores, servidores e terceirizados que tenham mantido contato próximo com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 e apresentem sintomas respiratórios ou febre, serão imediatamente afastados por período a ser definido por unidade de saúde de referência.

Art. 5º - Os Vereadores que se enquadrarem no grupo de risco, ou seja, os que tiverem acima de 60 anos e os que comprovarem ser portadores de doença arterial coronária, asma e diabéticos estão dispensados do comparecimento às sessões ordinárias, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 6º As chefias imediatas deverão submeter ao regime de trabalho via home office:
I – pelo período de 7 (sete) dias, contados da data do reingresso, o servidor que tenha regressado do exterior, advindo de área não endêmica, ainda que sem sintomas compatíveis com quadro de infecção pelo coronavírus;

II – pelo período de 14 (catorze) dias, o servidor:
a) que tenha regressado do exterior, advindo de regiões consideradas, segundo as autoridades de saúde e sanitária, endêmicas pela infecção do coronavírus, a contar da data do seu reingresso no território nacional;

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

b) acometido de sintomas compatíveis com o quadro de infecção pelo coronavírus, conforme orientação das autoridades de saúde e sanitária, a contar da comunicação efetuada pelo servidor.

III – pelo período de emergência:
a) as servidoras gestantes e lactantes;
b) os servidores maiores de 60 (sessenta) anos;
c) os servidores expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária.

Art. 7º - As ações ou omissões que violem o disposto neste ato sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 8º Todos os demais parágrafos e o ato total em si podem ser revogados a qualquer momento sem ônus a instituição.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Mongaguá, 18 de março de 2020.

CARLOS JACÓ ROCHA
PRESIDENTE

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6132 – CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br